

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 021/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SIDNEI ROSSATO – TRANSPORTES - ME.**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIDNEI ROSSATO – TRANSPORTES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade à Rua Finlândia n.º 190, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.650.768/0001-39, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande, e a CONTRATADA o Sr. Sidnei Rossato, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do CPF/MF n.º 320.045.568-38 e Cédula de Identidade RG 001.176.669 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 001/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 001/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

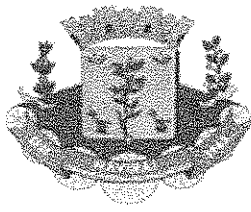
I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação.*
- 3.2 – O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.*
- 3.3 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação.*
- 3.4 – O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.*
- 3.5 – O veículo deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:*
- a) Estar em perfeito estado de conservação, incluindo os equipamentos de segurança;*
  - b) Possuir selo de identificação e autorizações do DETRAN/MS para transporte de estudantes, devendo constar o nome do proprietário, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro;*
  - c) Possuir cintos de segurança de acordo com o número de passageiros transportados, correspondentes ao número determinado pelo fabricante;*
  - d) O veículo deverá pernoitar na fazenda;*
  - e) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;*
  - f) Deverá ser respeitado o horário de início das aulas, qual seja, 7 horas da manhã, devendo os alunos serem desembarcados do veículo com no máximo 05 (cinco) minutos de antecedência destas, bem como serem embarcados (volta) logo após o término das aulas, qual seja, 11 horas e 20 minutos. Excepcional e Justificadamente será admitido atrasos, sendo estes no limite de 10 minutos.*
- 3.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 199.728,00** (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais), fixo e irrevogável.*
- 4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

SD



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

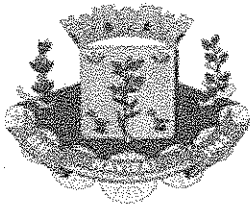
5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.123610502.2.044000.3.3.90.39.99(R5645)**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

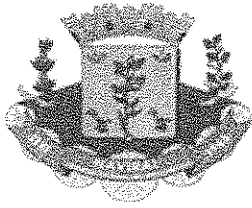
**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



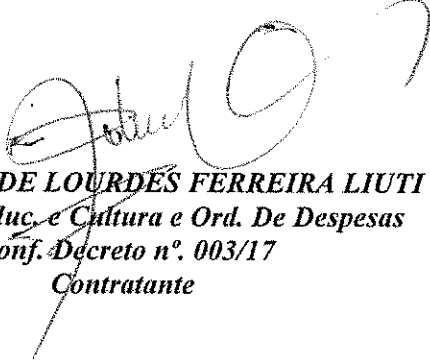
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

*12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*


*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

NAVIRAÍ-MS, 07/02 /2018.

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n°. 003/17  
Contratante

  
**SIDNEI ROSSATO**  
CPF n° 320.045.568-38  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES**  
Matrícula n° 7411-0

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula n° 3374-0

**Publicado por:**  
 Patricia Fabiana Gonçalves  
 Código Identificador: B2794F5F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018**

CONTRATO Nº 021/2018 - PROCESSO Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 07/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 199.728,00 (cento noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123610502.2.044000.3.3.90.39.99 (R5645). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Sidnei Rossato (Contratada).

Naviraí - MS, 07 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
 Patricia Fabiana Gonçalves  
 Código Identificador: 3E856752

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 32/2018**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR, designado pela DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018, torna público que no dia 27 DE MARÇO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2018.

**JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**  
 Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
 Raimunda Fernandes da Silva  
 Código Identificador: 2975AAE8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 008/007/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES**

**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 009/2018, de 08 de Janeiro de 2018, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 007/2018/SEMEC, realizadas nos dias 08 a 12 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS		
Nome	Número da Inscrição	Situação
Angela Messias Rezende Ramos	010	Deferida
Delma de Oliveira Ferreira	002	Deferida
Érica Martins de Matos Gomes	012	Deferida
Francisca da Silva Santiago	005	Deferida
Kislainy Fernandes Pinheiro	007	Indeferida
Maria Auxiliadora Batista da Matta	001	Deferida
Mayara da Silva Gomides	006	Deferida
Rosemar Ferreira	003	Deferida
Rosali da Cruz Scalabrini	004	Deferida
Roseli Pedralino de Souza	008	Deferida
Telma de Almeida Sales	009	Deferida
Vanessa Martins da Silva	011	Deferida

Pedro Gomes - MS, 13 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
 Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
 Membro da Comissão

**Publicado por:**  
 Solange Dias Prudente Scalabrini  
 Código Identificador: FF799B63

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 009/007/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES**

**EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 009/2018, de 08 de Janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS			
Número da Inscrição	Nome	CPF	Total Pontos
001	Maria Auxiliadora Batista da Matta	033.177.231-06	15,0
002	Delma de Oliveira Ferreira	558.783.181-72	47,0
003	Rosemar Ferreira	966.738.931-68	20,0
004	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56	74,0
005	Francisca da Silva Santiago	285.106.581-53	58,5
006	Mayara da Silva Gomides	037.055.351-96	15,0
008	Roseli Pedralino de Souza	001.105.111-66	15,0
009	Telma de Almeida Sales	987.687.191-91	30,0
010	Angela Messias Rezende Ramos	490.292.231-20	40,0
011	Vanessa Martins da Silva	012.671.201-85	60,0
012	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	50,0

Pedro Gomes - MS, 13 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
 Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
 Membro da Comissão